

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDRÓGÃO GRANDE

Código 160659

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDRÓGÃO GRANDE



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Av^a Manuel Jacinto Nunes, n.º 10
3270-182 Pedrógão Grande
Telefone: (+351) 236 486 267
Fax: (+351) 236 486 113
Portal: <http://www.agpedrogao.pt>
E-mail: geral@agpedrogao.pt
Contribuinte N.º 600081206
Código DGEEC (ex-GEPE) 1013656

No 1.º Ciclo

CrITÉrios Gerais de AvaliaÇão

Designa-se por critérios gerais de avaliação o conjunto de regras, definidas pelo Agrupamento, que são utilizados para definir a avaliação feita pelo professor titular de turma no 1.º ciclo e em articulação com o Conselho de Docentes estabelecer a proposta de classificação a atribuir aos alunos, no final de cada período.

A avaliação constitui um processo regulador do ensino, orientador do percurso escolar e certificador dos conhecimentos adquiridos e capacidades desenvolvidas pelo aluno.

A avaliação visa:

a) A melhoria do ensino através da verificação dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas nos alunos e da aferição do grau de cumprimento das metas curriculares globalmente fixadas para os níveis de ensino básico e secundário;

b) Melhorar o ensino e suprir as dificuldades de aprendizagem;

c) Conhecer o estado do ensino, retificar procedimentos e reajustar o ensino das diversas disciplinas aos objetivos curriculares fixados.

Objeto da avaliação:

- A avaliação e certificação dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas pelos alunos do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo, bem como os seus efeitos;
- As medidas de promoção do sucesso escolar que podem ser adotadas no acompanhamento e desenvolvimento dos alunos, sem prejuízo de outras que o agrupamento de escolas, defina no âmbito da sua autonomia.

No 1.º Ciclo do Ensino Básico, a informação resultante da avaliação sumativa interna materializa-se de forma descritiva em todas as áreas curriculares, complementada com as menções de *Muito Bom*, *Bom*, *Suficiente* e *Insuficiente*,

com exceção das disciplinas de Português, de Matemática e Inglês¹, no 4.º ano de escolaridade, a qual se expressa numa escala de 1 a 5 (nº 2 do art.º 26 do **Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho** (com as alterações introduzidas pelo **Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho e Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro**) e artigos 12.º e 13.º do **Despacho normativo n.º 17-A/2014, de 22 de setembro**).

O processo de avaliação dos alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, à exceção dos que têm um currículo específico individual, segue as normas de avaliação definidas para os diferentes níveis e anos de escolaridade, podendo, no entanto, de acordo com o Artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, proceder-se a adequações, fixadas no seu PEI que, entre outras, consistem em alterações:

- do tipo de provas;
- dos instrumentos de avaliação e/ou de certificação;
- das condições de avaliação (formas e meios de comunicação, periodicidade, duração e local da avaliação).

Os alunos com necessidades educativas especiais que beneficiam da medida currículo específico individual ficam sujeitos aos critérios específicos de avaliação definidos no respetivo programa educativo individual. Para estes alunos, a informação resultante da avaliação expressa-se numa menção qualitativa de *Insuficiente*, *Suficiente*, *Bom* e *Muito Bom* em todas as áreas.

Efeitos da avaliação sumativa (final do 3.º Período)

A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de ***Transitou*** e ***Não Transitou***, no final de cada ano de escolaridade, e de ***Aprovado*** e ***Não Aprovado***, no final de cada ciclo (**Despacho normativo n.º 17-A/2014, de 22 de setembro**).

¹ `Só com efeitos a partir do ano letivo 2016/2017.

CrITÉrios de Progressão/Retenço

Anos no terminais de Ciclo

No 1.º ano de escolaridade no ha lugar a retenço, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas e, apos cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e tica Escolar, o professor titular da turma em articulaço com o conselho de docentes, decida pela retenço do aluno (n.º 3 do artigo 12.º do Despacho normativo n.º 17 A/2015, de 22 de setembro).

2.º e 3.º anos

Transita o aluno que demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvidas as capacidades essenciais para transitar para o ano de escolaridade seguinte.

O aluno no progride e obtm a menço de **No transita** se tiver numa das seguintes condiçes:

- a) Tiver obtido simultaneamente classificaço **Insuficiente** nas disciplinas de Portugus ou PLNM e de Matemtica;
- b) Tiver obtido classificaço **Insuficiente** na disciplina de Portugus ou PLNM e simultaneamente **Insuficiente** a pelo menos duas das seguintes disciplinas: Ingls², Estudo do Meio e Expresses Artsticas e Fsico-Motoras;
- c) Tiver obtido classificaço **Insuficiente** na disciplina de Matemtica e simultaneamente **Insuficiente** a pelo menos duas das seguintes disciplinas: Ingls, Estudo do Meio e Expresses Artsticas e Fsico-Motoras.

A disciplina de Educaço Moral e Religiosa, as Atividades de Enriquecimento Curricular, o Apoio ao Estudo e a disciplina de oferta complementar) no so consideradas para efeitos de progresso de ano.

² No ano letivo 2015/2016 a disciplina de Ingls so  considerada para efeitos de **transiço/no transiço** no 3.º ano de escolaridade.

Final do 1.º Ciclo (4.º ano)

No final do 1.º ciclo do ensino básico, o aluno não progride para o ciclo seguinte e obtém a menção de **Não Aprovado**, se estiver numa das seguintes condições:

1. Tiver obtido simultaneamente classificação inferior a 3 nas disciplinas de Português ou PLNM e de Matemática;
2. Tiver obtido classificação inferior a 3 simultaneamente nas disciplinas de Inglês, de Português ou Matemática e, cumulativamente menção insuficiente em pelo menos uma das outras disciplinas (art.º 13.º do Despacho normativo n.º 17 A/2015, de 22 de setembro).

Os resultados das provas nacionais de Português e Matemática terão um peso de 30% na avaliação final das respetivas disciplinas de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (7Cf + 3Cp)/10$$

em que:

CF = classificação final da disciplina;

Cf = classificação de frequência no final do 3.º período;

Cp = classificação da prova fina

A disciplina de Inglês só terá efeitos na aprovação/não aprovação no final do 1.º CEB (4.º ano) a partir do ano letivo 2016/2017.

A disciplina de Educação Moral e Religiosa, as Atividades de Enriquecimento Curricular, o Apoio ao Estudo e a disciplina de oferta complementar (Inglês) não são consideradas para efeitos de conclusão de ciclo (Despacho normativo n.º 17 A/2015, de 22 de setembro).

Situações excecionais

À exceção do 1.º ano, o aluno poderá ficar retido, se o professor titular de turma e o Diretor, em articulação com o conselho de docentes, considerarem que o aluno demonstra não ter adquirido os conhecimentos e nem desenvolvido as capacidades essenciais para transitar para o ano de escolaridade seguinte ou para o ciclo subsequente.

Em casos excepcionais, se um aluno continuar a não adquirir os conhecimentos e nem a desenvolver as capacidades essenciais definidas para o ano em que está matriculado, depois de ter sido sujeito a uma retenção e aos respetivos planos de intervenção previstos, deve o professor titular de turma, em articulação com o conselho de docentes, ponderar nas vantagens de uma segunda retenção, designadamente, se contribuirá para melhorar as aprendizagens, que lhe permita continuar o seu percurso escolar. Terá de colher parecer do Serviço de Psicologia e Orientação, bem como do Encarregado de Educação e, posteriormente, submeter a decisão à ratificação do Conselho Pedagógico, acompanhado do respetivo Plano de Acompanhamento Pedagógico Individual.

Considera-se, ainda, que na decisão de progressão/retenção devem ser tidos em conta os seguintes fatores de ponderação:

- História pessoal do aluno;
- Idade cronológica do aluno;
- Retenções repetidas;
- Parecer dos pais/encarregados de educação.

Classificação de fichas e testes				
	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano
0% a 49%	<i>Insuficiente</i>			
50% a 69%	<i>Suficiente</i>			
70% a 89%	<i>Bom</i>			
90% a 100%	<i>Muito Bom</i>			

Atribuição dos níveis 1 a 5 (Português, Matemática e Inglês³) 4.º ano	
0% a 19%	1
20% a 49%	2
50% a 69%	3
70% a 89%	4
90% a 100%	5

Comportamento				
	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano
0% a 49%	<i>Insuficiente</i>			
50% a 69%	<i>Suficiente</i>			
70% a 89%	<i>Bom</i>			
90% a 100%	<i>Muito Bom</i>			

³ A partir do ano letivo 2016/2017.

No 2.º e 3.º CEB

CrITÉrios Gerais de Avaliação

Domínio do SABER SER - Educação para a Cidadania (Aprender a ser, aprender a viver em comum) (25%)	
<ol style="list-style-type: none">1. Participação (5%)2. Comportamento (5%)3. Assiduidade/pontualidade (5%)4. Responsabilidade (5%)5. Autonomia (5%)	
Domínio do SABER (Aprender a conhecer) / SABER FAZER (Aprender a Fazer) (75%)	
<ul style="list-style-type: none">• Português:<ul style="list-style-type: none">– Expressão oral– Expressão escrita• Outras capacidades de expressão;• Descodifica informação corretamente;• Distingue o essencial do acessório• Conhece conceitos básicos;• Desenvolve a capacidade de memorização;• Investiga e pesquisa a partir de informações recebidas;• Analisa as diferentes informações;• Relaciona conhecimentos de áreas diferentes;• Aplica conhecimentos a novas situações;• Avalia o trabalho realizado.	<ul style="list-style-type: none">• Manifesta curiosidade em aprender;• Participa no trabalho individual e coletivo;• Planifica trabalhos e/ou atividades;• Adota estratégias adequadas às diferentes situações;• Avalia os seus trabalhos, respeitando a opinião dos outros.• Utiliza corretamente as TIC.

CrITÉrios de Avaliação de Português Língua não Materna (PLNM)

DOMÍNIO do Saber ser / Educação para a Cidadania	25%
- Assiduidade/ Pontualidade	5%
- Participação/ Interesse/ Empenho.	5%
- Relação interpessoal (Comportamento na sala de aula/ Respeito por colegas e professores).	5%
- Sentido de responsabilidade (Apresentação do material necessário/Realização das tarefas propostas em contexto sala de aula e extra aula).	5%

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDRÓGÃO GRANDE

- Autonomia.	5%
--------------	----

DOMÍNIO do Saber/ Saber fazer		75%
Compreensão oral	<ul style="list-style-type: none">* Compreende as ideias gerais de textos (orais/audiovisuais) em língua corrente sobre aspetos relativos à escola, aos tempos livres, a temas atuais e assuntos do seu interesse pessoal, quando o discurso é claro e pausado.* Regista, trata e retém a informação.	10%
Compreensão escrita	<ul style="list-style-type: none">* Compreende um texto em língua corrente sobre assuntos do quotidiano.* Interpreta textos de diferentes tipologias e graus de complexidade, utilizando diferentes suportes (papel, digital, visual) e espaços de circulação (formal, Internet...) na estruturação e receção dos textos.* Lê para apreciar textos variados.	5%
Produção / Interação oral	<ul style="list-style-type: none">* Produz, de forma simples e breve mas articulada, enunciados para narrar, descrever, expor informações e pontos de vista, utilizando pontualmente ferramentas tecnológicas como suporte adequado.* Participa oportuna e construtivamente em situações de interação oral.* Lê em voz alta.* Lê textos diversos.	10%
Produção / Interação escrita	<ul style="list-style-type: none">* Planifica a escrita de textos.* Escreve textos simples e estruturados sobre assuntos conhecidos e do seu interesse, utilizando com critério as potencialidades das tecnologias da informação e comunicação na produção, na revisão e na edição de texto.* Compreende mensagens curtas, cartas pessoais e formulários simples e escreve respostas adequadas nestas situações de interação.* Escreve para expressar conhecimentos.* Escreve textos diversos (informativos, argumentativos...).* Escreve um pequeno comentário a um texto lido.* Revê os textos escritos.	5%
Testes/Fichas de avaliação	<ul style="list-style-type: none">* Compreensão oral/escrita; produção escrita; apropriação do sistema da língua estrangeira.	45%

Menções Classificativas dos Testes (percentagem e nível correspondente)

%	Nível	Menção
0% a 19%	1	<i>Insuficiente</i>
20% a 49%	2	
50% a 69%	3	<i>Suficiente</i>

70% a 89%	4	<i>Bom</i>
90% a 100%	5	<i>Muito Bom</i>

Avaliação de Alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEE)

- Os alunos abrangidos pelo Decreto-lei n.º 3/2008 de 7 de janeiro são avaliados de acordo com a lei em vigor para os restantes, salvo se, do respetivo Programa Educativo Individual (PEI), constar uma das medidas d) Adequações no Processo de Avaliação ou e) Currículo Específico Individual, em que a avaliação dos progressos das aprendizagens deverá atender às condições e critérios expressos no PEI.

- A avaliação dos alunos com NEE é da responsabilidade do conselho de docentes, conselho de turma, dos órgãos de gestão da escola, do docente de educação especial e outros profissionais que acompanham o desenvolvimento do processo educativo do aluno, em colaboração com os encarregados de educação.

- A avaliação da implementação das medidas educativas deve assumir caráter de continuidade, sendo obrigatória, pelo menos, em cada um dos momentos de avaliação sumativa interna da escola.

- Dos resultados obtidos por cada aluno com a aplicação das medidas estabelecidas no Programa Educativo Individual, deve ser elaborado um relatório circunstanciado no final do ano letivo. Este relatório explicita a existência da necessidade de o aluno continuar a beneficiar das adequações no processo de ensino e aprendizagens e propõe as alterações necessárias.

- Os alunos com currículos específicos individuais não estão sujeitos ao regime de transição de ano escolar nem ao processo de avaliação característico do regime educativo comum, ficando sujeitos aos critérios específicos de avaliação definidos no respetivo programa educativo individual

- A informação resultante da avaliação sumativa dos alunos com NEE de CEI, do ensino básico, expressa -se numa menção qualitativa de *Muito bom*, *Bom*, *Suficiente* e *Insuficiente*, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.

Assim, para alunos com NEE de currículo específico individual (CEI), no final de cada período letivo, far-se-á a avaliação do plano curricular, tendo em conta cada área e domínio trabalhado.

A – Adquirido

PA – Parcialmente Adquirido

NA – Não adquirido

NT – Não Trabalhado

Terminologia a utilizar na avaliação sumativa trimestral, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.

Insuficiente (I) – 50% a 100% dos níveis de desempenho/domínios avaliados de **Não Adquirido**.

Suficiente (S) - 49% e 69% dos níveis de desempenho/domínios avaliados de **Parcialmente Adquirido**.

Bom (B) - 70% a 89% dos níveis de desempenho/domínios avaliados de **Adquirido**

Muito Bom (MB) – 90% a 100% dos níveis de desempenho/domínios avaliados de **Adquirido**

Critérios de Progressão 2.º e 3.º ciclos

Anos não terminais de ciclo: (5.º, 7.º e 8.º Anos)

Nos anos não terminais de ciclo **ficam retidos** os alunos que:

- Não realizem as aprendizagens essenciais a mais de três disciplinas (ou seja, que apresentem mais de três níveis inferiores a três);
- Não realizem as aprendizagens essenciais a três disciplinas se uma delas for Português ou Matemática;
- Não realizem as aprendizagens essenciais a Português e Matemática.

Observação: Na tomada de decisão acerca de uma segunda retenção no mesmo ciclo, deve ser ouvido o Encarregado de Educação cujo parecer será recolhido pelo Diretor de Turma.

Situações excecionais

Em situações excepcionais, o Conselho de Turma pode decidir a transição de alunos que não reúnam as condições definidas, mediante a análise de cada caso, tendo em consideração os critérios de ponderação seguidamente enunciados e cuja ordenação não obedece a critérios de prioridade.

Critérios de ponderação

- Educação para a cidadania: sentido de responsabilidade, sociabilidade, respeito pelos espaços e pelo ambiente, cumprimento de regras;
- Domínio da língua portuguesa: capacidade de compreensão das ideias essenciais em diferentes situações de comunicação, capacidade de expressão oral e escrita, desenvolvimento lógico das ideias, cumprimento das regras ortográficas e sintáticas);
- Valorização da dimensão humana do trabalho: respeito, cooperação, colaboração nas atividades de grupo, vontade de superar as dificuldades, persistência;
- Desempenho nas áreas curriculares não disciplinares de Apoio ao Estudo (2.º ciclos), Educação para a Cidadania (2.º, 3.º ciclos) e TIC;
- Participação empenhada nas atividades de complemento/enriquecimento curricular (Atividades, PCT, Aulas de recuperação, Salas de Estudo, Clubes);
- Idade e percurso escolar (retenções no ano ou no ciclo);
- Evolução ao longo do ano, tendo em conta a avaliação diagnóstica e a avaliação formativa e sumativa.
- Ter sido vítima de doença reconhecida e justificada ou de situação familiar anómala, perturbadora do percurso do aluno.
- Ser um aluno abrangido pelo Decreto Lei n.º 3/2008 de 7 de janeiro.

Anos terminais de Ciclo: 6.º e 9.º ano

O aluno não progride e obtém a menção **Não Aprovado (a)** se após a realização das provas finais apresentar:

- classificação inferior a três nas disciplinas de Português e Matemática;
- ou em quaisquer três disciplinas.

Nota importante: Um aluno com nível 2 a Português e a Matemática e a outras duas disciplinas é admitido às provas finais.

Situações especiais:

Estão dispensados da realização de provas finais os alunos que não tenham português como língua materna e tenham ingressado no sistema educativo português no ano letivo correspondente ao da realização das provas finais.

A classificação final a atribuir a cada uma das disciplinas sujeitas a prova final - Português e Matemática - na escala de 1 a 5, é calculada de acordo com a seguinte fórmula, arredondada às unidades

$$\text{CF (classificação final da disciplina)} = (7Cf + 3Cp)/10$$

Cf= classificação de frequência no final do 3.º período

Cp= classificação da prova final

Para outros esclarecimentos, recomenda-se a leitura do Despacho normativo n.º24-A/2012 de 6 de dezembro, o Regulamento de Exames – Despacho Normativo n.º 15/2005 e, em devido tempo, as Normas dos Exames Nacionais.

Critérios de avaliação por disciplina, ano e ciclo.

Estes documentos constam em documento anexo, são dados a conhecer aos alunos e aos encarregados de educação pelos diretores e professores titulares de turma e encontram-se para consulta no portal do Agrupamento, nos dossiês dos Diretores de Turma e de Departamento.

Tipos e Modalidades de avaliação

AVALIAÇÃO INTERNA

- Avaliação Diagnóstica

Esta modalidade de avaliação visa identificar / explorar as características de cada aluno, permitindo adequar e ajustar a planificação aos alunos em questão.

Obrigatoriamente no início de cada ano letivo e sempre que considerado necessário pelos docentes das disciplinas, são realizados testes ou atividades de diagnóstico. As informações recolhidas no início do período são comunicadas ao Conselho de Turma nas reuniões intercalares do primeiro período, permitem a adoção de estratégias de diferenciação pedagógica e contribuem para elaborar o PT.

- Avaliação Formativa

A avaliação formativa tem por objetivo melhorar o processo de aprendizagem em curso, informando os alunos e professores das condições da mesma. É um processo de reflexão, com o intuito de adequar o processo de ensino / formação às características de cada aluno e subsequente adaptação às diferenças individuais. Desta forma só atinge o seu verdadeiro objetivo quando, totalmente, compreendida pelos alunos permitindo-lhes regular a sua própria aprendizagem

- Avaliação Sumativa

A avaliação sumativa interna é um juízo globalizante sobre as aprendizagens, competências, capacidades e atitudes reveladas pelos alunos, sendo da responsabilidade dos docentes e dos órgãos de gestão pedagógica do agrupamento. Visa informar os discentes e respetivos encarregados de educação do desenvolvimento das aprendizagens nas áreas disciplinares e não disciplinares, de forma a tomar decisões respeitantes ao percurso escolar de cada aluno.

Os resultados são expressos através de números na escala de 1 a 5, ou através de simples descrições (no caso do 1.º CEB).

AVALIAÇÃO EXTERNA

A avaliação externa, da responsabilidade dos serviços centrais do Ministério da Educação, consiste na realização de provas finais a nível nacional.

Provas finais (4.º, 6.º e 9.º ano)

As provas finais incidem sobre as aprendizagens e competências do ciclo às áreas disciplinares de Português e Matemática e têm efeitos na progressão escolar dos alunos, contando 30% para a classificação final de cada uma das referidas disciplinas.

Testes intermédios

O Agrupamento de Escolas de Pedrógão Grande aplicará os testes intermédios disponibilizados pelo Ministério da Educação, devendo cada Departamento definir anualmente a influência que os resultados obtidos pelos alunos terão na avaliação sumativa, tendo em conta as especificidades do percurso de cada turma. Os encarregados de educação serão informados dessas decisões antes das mesmas serem aplicadas.

Instrumentos de avaliação

Sendo a avaliação um aspeto fundamental do processo ensino-aprendizagem torna-se crucial a diversidade e diversificação de instrumentos a utilizar, uma vez que os materiais que os integram podem provocar inibições e rejeições se não forem adequadamente adaptados à turma / alunos.

Assim, ao longo de cada ano letivo os docentes obtêm elementos de avaliação, utilizando diferentes instrumentos:

- Testes de avaliação de conhecimentos (estes devem ser agendados de forma a que não seja realizado mais do que um por dia em cada turma, a sua marcação deve fazer-se com uma antecedência razoável).
- Trabalhos de casa;
- Observação direta de atitudes e comportamentos;
- Trabalhos de grupo;

- Portefólios;
- Fichas de trabalho;
- Relatórios;
- Apresentações orais.

A entrega do teste sumativo ou de outro suporte formal de avaliação, após a sua realização, deve ser feita em tempo razoável assim como a sua correção em contexto de sala de aula.

Resultados a constar nas Pautas de Avaliação, tendo em conta os Critérios da Avaliação Sumativa Interna

Aplica-se a seguinte tabela no final de cada período letivo em todos os ciclos de escolaridade:

Período letivo	A constar na pauta de avaliação
1.º período	Resultado efetivo do 1.º período
2.º período	Resultado efetivo do 2.º período
Final do ano letivo	Média aritmética dos três períodos letivos (*)

(*) O cálculo da média final deverá ser realizado com as percentagens dos resultados efetivos de cada período e com os correspondentes níveis. Constará da pauta de avaliação o maior nível, selecionado de entre os dois cálculos efetuados.